

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
INEXIGIBILIDADE Nº ____/2026
(Processo Administrativo nº 601/2026)

1. OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **MILAN EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 75.121.434/0001-49, para fornecimento de **Miniatura Didática Funcional de Estação de Tratamento de Água (ETA)**, destinada ao fortalecimento das ações de educação ambiental, mobilização social e comunicação institucional desenvolvidas pela Gerência Socioambiental - GESA, no âmbito dos programas institucionais da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO.

A contratação compreende o fornecimento de 02 (duas) unidades, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, que dispõe:

“Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.”

Aplica-se, ainda, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO – RILC, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa Técnica e Institucional

A aquisição da Miniatura Didática Funcional de Estação de Tratamento de Água (ETA) constitui medida estratégica para o fortalecimento das ações de educação ambiental, mobilização social e comunicação institucional desenvolvidas pela Gerência Socioambiental – GESA.

O equipamento possibilita a demonstração prática, visual e funcional das etapas do tratamento de água, compreendendo:

- Captação;
- Coagulação;
- Floculação;
- Decantação;
- Filtração;
- Desinfecção.

Trata-se de ferramenta pedagógica altamente eficaz, que permite a simulação real do processo hidráulico e a visualização das transformações físico-químicas envolvidas na potabilização da água, ampliando significativamente a compreensão técnica por parte do público atendido.

A utilização do equipamento contribui diretamente para:

- Fortalecimento da transparência institucional;
- Ampliação da educação ambiental e sanitária;
- Estímulo ao uso racional dos recursos hídricos;
- Fortalecimento da imagem institucional da DESO;
- Apoio às diretrizes de governança ambiental, social e corporativa (ESG);
- Contribuição para o processo de universalização do saneamento básico.

4. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, em razão da singularidade técnica do equipamento e da exclusividade do fornecedor, conforme os seguintes elementos técnicos e mercadológicos:

I-O equipamento é desenvolvido com tecnologia própria e metodologia construtiva exclusiva;

II-Possui sistema hidráulico funcional integrado, permitindo a circulação real de água e simulação completa do processo de tratamento;

III-Apresenta estrutura transparente com visualização técnica integral das etapas do processo;

IV-Trata-se de solução técnico-pedagógica específica para aplicação em companhias de saneamento;

V-Pesquisa mercadológica realizada pela Gerência Socioambiental não identificou outro fabricante que ofereça equipamento com as mesmas características técnicas, operacionais e pedagógicas;

VI-O fornecedor apresentou declaração de fabricação exclusiva, comprovando a inviabilidade de competição.

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

Miniatura Didática Funcional de Estação de Tratamento de Água composta por:

5.1 Unidade de floculação, decantação e filtração

- Estrutura transparente;
- Visualização integral do processo;
- Demonstração das etapas operacionais.

5.2 Unidade de dosagem química

- Microbomba dosadora tipo peristáltica;
- Controle eletrônico de vazão;
- Aplicação de coagulantes e corretivos de pH.

5.3 Unidade de agitação

- Agitador com controle eletrônico de rotação;
- Sistema de mistura homogênea;
- Simulação real do processo químico.

5.4 Unidade de filtração

- Compartimento específico para montagem do meio filtrante;
- Demonstração do processo de filtração.

5.5 Unidade de reservação e desinfecção

- Compartimento para fluoretação;
- Compartimento para cloração.

5.6 Acessórios

- Estojo de transporte;
- Estrutura compacta;
- Equipamento novo e de primeiro uso.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Valor total da contratação: **R\$ 21.820,00 (vinte e um mil, oitocentos e vinte reais)**.

O valor está compatível com o preço praticado pelo fornecedor e encontra-se devidamente justificado mediante proposta comercial nº 160126-00028, Anexo I, e análise de compatibilidade mercadológica, atendendo ao disposto no art. 31 da Lei nº 13.303/2016.

7. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

Local de entrega:

Gerência Socioambiental-DESO

Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-380.

Devendo respeitar os seguintes horários: 07h às 12h e das 14h às 16h.

8. PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual será de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 9.2. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas;
- 9.3. Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;

9.4. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

9.5. Entregar os equipamentos conforme todas as especificações do edital e seus anexos;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento;

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

10.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade ou defeitos nos equipamentos;

10.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato;

10.6. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar capacidade técnica para o fornecimento dos equipamentos conforme objeto da contratação, mediante apresentação de:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu equipamentos compatíveis com o objeto da contratação;
- b) Apresentar Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- c) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de Recolhimento do ICMS, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda/PR;
- g) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Prefeitura Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda/PR;
- j) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- k) Atestado de Fabricação Exclusiva.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do equipamento e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

14.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, sujeitando-se às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO e na Lei 13.303/2016:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa moratória;

14.1.3. Multa compensatória;

14.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, o fornecedor que:

14.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

14.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Fizer declaração falsa;

14.3.5. Cometer fraude fiscal

14.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC;

14.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no Sistema de Gerenciamento de Contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não;

14.7. A multa, correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a referida licitação, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- 14.7.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- 14.7.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 14.7.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esse edital;
- 14.7.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa.
- 14.8. Além das situações acima, poderá incidir multa nos seguintes casos:
- 14.8.1. Inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;
- 14.8.2. Inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;
- 14.8.3. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.
- 14.9. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- 14.10. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos e demais cominações legais;
- 14.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por empregado designado pela Gerência Socioambiental-GESA, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual, considerando o baixo risco da contratação e a entrega integral do objeto em parcela única.

15. REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

16. FONTE DE RECURSOS

Fonte de Recursos: Recursos próprios – FR-10.

Aracaju, 25 de fevereiro de 2026

Me. Mário Leo de Oliveira Rodrigues
Gerente Socioambiental

José Gabriel Almeida de Campos
Superintendente de sustentabilidade e Desenvolvimento

JOÃO QUINTILIANO DA FONSECA NETO
Diretor de Mercado, Expansão e Sustentabilidade

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RLQ8-BHTF-WBQQ-BSRO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JOAO QUINTILIANO DA FONSECA NETO 11/03/2026 11:57:57 (Certificado Digital)
- JOSE GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS 27/02/2026 11:39:20 (Certificado Digital)
- MARIO LEO DE OLIVEIRA RODRIGUES 26/02/2026 14:24:28 (Certificado Digital)